

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p><b>Resolução CNBIO nº 5 de 23 de abril de 2025</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Estabelece o conteúdo da <b>Consulta Pública</b> sobre o <b>Componente Sociobioeconomia</b> do <b>Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia</b>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> Abre <b>Consulta Pública</b>, até o dia <b>6 de julho</b>, para colher manifestações sobre o <b>Componente de Sociobioeconomia</b>, no âmbito do processo de elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia (<b>PNDBio</b>).</p> <p>A Consulta Pública será divulgada no Portal Participa + Brasil.</p>
<p><b>Portaria GM/MTE nº 933, de 5 de junho de 2025</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Altera a <a href="#">Portaria MTE nº 435, de 20 de março de 2025</a>, que estabelece critérios e procedimentos operacionais para a <b>consignação dos descontos em folha de pagamento</b>, de que trata o art. 1º da <a href="#">Lei nº 10.820, de 17 de dezembro 2003</a>, com redação dada pela <a href="#">Medida Provisória nº 1.292, de 12 de março de 2025</a>.”</i></p> <p><b>Explicação:</b> a Portaria <b>revoga</b> dispositivos da <a href="#">Portaria MTE nº 435/2025</a>, que impunham <b>restrições à contratação de crédito</b> consignado. Com a mudança, <b>deixam de valer as exigências</b> que impediam o tomador de crédito de contratar uma nova operação consignada no <b>mesmo vínculo empregatício</b> caso já houvesse uma em andamento.</p> <p>Também é <b>revogada a restrição</b> que <b>condicionava</b> a simulação da operação via CTPS Digital à <b>inexistência de contrato ativo para o mesmo vínculo</b>.</p> <p>Além disso, <b>não</b> se <b>aplica mais a regra</b> que <b>proibia</b> a contratação de crédito em <b>outra instituição consignatária antes</b> da <b>quitação integral do saldo devedor da operação anterior</b>.</p>
<p><b>Resolução CNBIO nº 1 de 13 de fevereiro de 2025</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><i>“Aprova o <b>Regimento Interno da Comissão Nacional de Bioeconomia</b>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> a Comissão Nacional de Bioeconomia (<b>CNBio</b>), em caráter permanente e de natureza consultiva e deliberativa, tem por <b>competência</b>, dentre outros: (i) elaborar o <b>Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia</b> (PNDBio), no prazo de <b>60 dias</b>, contados a partir da realização da primeira reunião da Comissão Nacional de Bioeconomia, prorrogável por igual período; (ii) <b>criar Câmaras Técnicas</b> permanentes e, caso necessário, grupos de trabalho, de caráter temporário, para prestar subsídios técnicos às atividades da Comissão, definindo</p>

sua coordenação, composição, objetivos e prazo de duração, quando for o caso; **(iii)** propor **estudos para o desenvolvimento e fortalecimento da bioeconomia**; **(iv)** articular e propor medidas de **integração dos diferentes planos e programas governamentais** relacionados à bioeconomia e ao Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia; **(v)** acompanhar a implementação do PNDBio, avaliando seus resultados e realizando sua revisão periódica; **(vi)** orientar o desenvolvimento e implantação do Sistema Nacional de Informações e Conhecimento sobre a Bioeconomia; **(vii)** apresentar ao poder executivo e legislativo **propostas para implementar estratégias que promovam a bioeconomia em níveis setorial e regional**, visando ao desenvolvimento econômico e social, com **conservação dos ambientes naturais**, a longo prazo; **(viii)** orientar as Câmaras Técnicas acerca das **prioridades a serem atendidas**, tanto na fase de elaboração, quanto na fase de execução do PNDBio; e **(ix)** **validar os projetos e ações** apresentados pelas Câmaras Técnicas para atender ao Plano e outras políticas públicas relacionadas às competências da Comissão. Para os efeitos deste Regimento, a sigla CNBio e a palavra Comissão equivalem à denominação da Comissão Nacional de Bioeconomia.

**Resolução CNBIO nº 2 de 13 de fevereiro de 2025**

[Visualizar medida](#)

*“Cria Grupos de Trabalho para Subsidiar a Elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia (PNDBio)”.*

**Explicação:** cria GT, de caráter temporário, para subsidiar a **elaboração do PNDBio**, por meio de uma abordagem holística integrada para o desenvolvimento da bioeconomia no país, conforme designados a seguir: **(i) Grupo 1:** Biomassa, coordenado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (**MAPA**); **(ii) Grupo 2:** Bioindústria e Biomanufatura, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**MDIC**); e **(iii) Grupo 3:** Ecossistemas Terrestres e Aquáticos e Sociobioeconomia, coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (**MMA**).

**Resolução CNBIO nº 3 de 28 de março de 2025**

[Visualizar medida](#)

*“Cria a Câmara Técnica de Monitoramento e Inteligência em Bioeconomia (CTMIB)”.*

**Explicação:** cria a CTMIB, que tem como **objetivo** apoiar a **formulação e implementação de estratégias e ações voltadas para a bioeconomia** por meio do monitoramento de indicadores, análise de tendências e geração de inteligência estratégica.

São **competências** da CTMIB: **(i)** elaborar a **concepção e funcionamento** e **acompanhar as atividades** do Sistema Nacional de Informações e Conhecimento sobre a Bioeconomia; **(ii)** identificar **tendências globais e nacionais na bioeconomia**; **(iii)** **mapear oportunidades e desafios** para a expansão da

	<p>bioeconomia sustentável no Brasil; <b>(iv)</b> elaborar e acompanhar a implementação da governança do Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia (<b>PNDBio</b>); <b>(v)</b> analisar e emitir parecer sobre matérias encaminhadas pelo Plenário; e <b>(vi)</b> elaborar diretrizes e acompanhar protocolos de salvaguarda.</p>
<p><b>Resolução CNBIO nº 4 de 28 de março de 2025</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>“Cria a Câmara Técnica de Inovação Financeira e Investimentos em Bioeconomia (CTIFIB)”.</b></p> <p><b>Explicação:</b> cria a CTIGIB, que tem como <b>objetivo</b> promover, articular e fomentar estratégias inovadoras de financiamento e investimentos voltados ao <b>desenvolvimento da bioeconomia</b> no Brasil.</p> <p>São <b>competências</b> da CTMIB: <b>(i) mapear instrumentos de financiamento</b> capazes de financiar ações em prol da bioeconomia; <b>(ii) apoiar a ampliação do volume de investimentos em bioeconomia sustentável</b> no Brasil; <b>(iii) desenvolver e articular a implementação e a adaptação de novos instrumentos financeiros para o desenvolvimento da bioeconomia</b>, visando atender às demandas específicas de empresas, cooperativas e instituições de pequeno, médio e grande porte; e <b>(iv) analisar e emitir parecer</b> sobre matérias encaminhadas pelo Plenário.</p>
<p><b>Resolução Normativa COFIEX/MPO nº 1 de 22 de novembro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>“Dispõe sobre o exame e a autorização, pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofix), para a preparação de projetos ou programas do setor público com apoio financeiro de fontes externas”.</b></p> <p><b>Explicação:</b> entre outros, <b>institui o Portal de Financiamento Externo</b>, instrumento administrativo eletrônico que integra as atividades de registro, exame, autorização e acompanhamento de pleitos de preparação de projetos ou de programas do setor público com apoio de natureza financeira de fontes externas, mediante fluxo único e computadorizado de informações.</p>
Ato de Pessoal	Objetivo
<p><b>Portaria de Pessoal SE/MAPA nº 683, de 5 de junho de 2025</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Designar:</b> <u>Laura Nascimento Brito</u> para exercer o encargo de <b>substituta eventual</b> do cargo de <b>coordenadora-geral de Projetos de Inovação e Sustentabilidade</b> da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Pecuária (<b>MAPA</b>), CCE 1.13, dispensando <u>Sergineide Nobre Vieira</u> do encargo supracitado.</p>

**Observação:** É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.